



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 363/1996

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 90, NA COMUNIDADE DE BEATO ROQUE DE WALDEMAR ARNOLDO SCHWERTZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de parte do lote rural nº 90, na comunidade de Beato Roque, incluído no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 284/95, de Waldemar Arnaldo Schwertz.

Art. 2º - A área total do desmembramento é de 2.110 m² (dois mil, cento e dez metros quadrados), sendo 102,74 m² (cento e dois metros e setenta e quatro decímetros quadrados) em arruamento e 2.007,26 m² (dois mil e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados) em lote urbano, conforme mapas e memorial descritivo, que fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 09 de dezembro de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL